



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

Título II

Disposições fiscais

Capítulo VI

Outras disposições de carácter fiscal

Artigo 252.º-A

Contribuição extraordinária sobre o setor segurador

1 – É criada uma contribuição extraordinária sobre o setor segurador, a vigorar em 2021, com o objetivo de reforçar os mecanismos de financiamento do serviço nacional de saúde.

2 – A contribuição extraordinária sobre o setor segurador é objeto de regulamentação pelo Governo, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) São sujeitos passivos da contribuição extraordinária sobre o setor segurador as entidades que desenvolvem atividade seguradora ou resseguradora em Portugal identificadas no art. 2.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora (RJASR), aprovado em anexo à Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, excetuando-se as entidades previstas na alínea b) do art. 3.º do RJASR;
- b) A contribuição extraordinária sobre o setor segurador incide sobre a diferença entre os encargos resultantes dos sinistros reportados em 2020 e os resultantes de sinistros reportados em 2019;
- c) A taxa aplicável à base de incidência prevista na alínea anterior é fixada entre 10% e 15%;
- d) A contribuição extraordinária sobre o setor segurador não é considerada um encargo dedutível para efeitos da determinação do lucro tributável em IRC, mesmo quando contabilizado como gastos do período de tributação;



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

e) A contribuição extraordinária sobre o setor segurador não pode ser repercutida nas margens obtidas pelos mediadores de seguros nem nos preços suportados pelos consumidores.

3 – A regulamentação da contribuição extraordinária sobre o setor segurador, designadamente quanto às taxas aplicáveis, às regras de liquidação, de cobrança e de pagamento da contribuição, é objeto de Decreto-Lei, ouvida a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita,  
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

A pandemia da doença COVID-19 suscitou ao longo do ano de 2020 a necessidade de períodos de confinamento e uma redução geral da atividade económica.

Em resultado dessas circunstâncias, o número de sinistros baixou substancialmente, o que levou a uma redução dos custos para as seguradoras, ao passo que os prémios de seguros pagos pelos consumidores se mantiveram inalterados.

Tal é comprovado pelos dados do 1.º semestre de 2020, publicados pela ASF.<sup>1</sup> Entre junho de 2019 e junho de 2020:

\*O rácio “Custos com Sinistros / Prémios Brutos Emitidos” reduziu 9 pontos percentuais (de 78,6% para 69,9%) no ramo acidentes de trabalho; reduziu 5 pontos percentuais (de 65,7% para 60,7%) no ramo doença; 9,5 pontos percentuais (de 71,5% para 62%) no ramo automóvel;

\*Os custos com sinistros no ramo automóvel reduziram-se cerca de 64 milhões de euros (9,6%); na modalidade acidentes de trabalho cerca de 24 milhões de euros (6,5%)

\*Os custos com sinistros no ramo Vida Não Ligados (excluindo PPR's) reduziram-se em mais de 600 milhões de euros (64%)

---

<sup>1</sup> Relatório de Evolução da Atividade Seguradora do 1.º Semestre de 2020, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), 25 de agosto de 2020



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Na resposta à situação pandémica, não é inédita a criação deste tipo de contribuições extraordinárias sobre um sector que manteve as receitas, mas viu os seus custos reduzirem-se, tendo como objetivo fazer face ao esforço adicional de recursos públicos.

Por exemplo, em França (onde o sector segurador tem um peso muito superior ao de Portugal) está em discussão a criação de uma contribuição excecional sobre o sector segurador, que irá gerar uma receita estimada em 1.000 milhões de euros em 2020 e 500 milhões de euros em 2021, face a uma situação em que se estima que este sector tenha poupado 10,1 milhões de euros em despesas.<sup>2</sup>

Num momento em que o confinamento e a redução da atividade económica altera significativamente o risco de sinistralidade, a manutenção dos prémios de seguro gera uma situação injusta, que penaliza os consumidores. Com esta proposta, o PCP pretende que eventuais acréscimos no rendimento das seguradoras decorrentes das atuais circunstâncias sejam “devolvidos” aos portugueses, por via da criação de uma contribuição destinada ao reforço do financiamento do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Perante as necessidades de investimento, particularmente no SNS, é importante que sejam criadas medidas que tributem de forma mais adequada os grandes grupos económicos, sobretudo em sectores que tenham obtido ganhos com a situação atual, como é o caso dos seguros.

Nada justifica que, perante uma crise económica e social como a que estamos a viver, se mantenham intocáveis os lucros acrescidos deste sector. A proposta do PCP tem por objetivo reforçar a justiça fiscal, reforçar o orçamento do SNS, criando uma contribuição entre 10% e 15% sobre a diferença entre os encargos resultantes dos sinistros reportados em 2020 e os resultantes de sinistros reportados em 2019, que não possa ser repercutida nos preços finais ao consumidor ou nas margens dos mediadores de seguros, nem deduzido em sede de IRC.

---

<sup>2</sup> Projet de loi de financement de la Sécurité sociale (PLFSS) 2021. Fonte: Annexe 9 au PLFSS 2021, disponível em: [http://www.assemblee-nationale.fr/dyn/15/textes/l15b3397\\_etude-impact.pdf](http://www.assemblee-nationale.fr/dyn/15/textes/l15b3397_etude-impact.pdf)